



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI N°.805, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

**“ Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município o evento
MARCHA PARA JESUS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS COSTA, Vice-Presidente, **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento denominado MARCHA PARA JESUS.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo é realizado anualmente na semana que se comemora o dia da Bíblia.

Art. 2º. - Esta Lei entre em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2012.


JOSÉ CARLOS COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROMULGAÇÃO

Lei promulgada em conformidade com o § 2º do Art.: 74 da Lei Orgânica e Inciso III do Art.: 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba